

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Termo de Fomento celebrado entre o
**Município de Baixo Guandu – ES e a
Caritas Diocesana de Colatina, Filial –
Casa de Acolhida São Pedro,**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, N.º 217 - Centro - Baixo Guandu / ES, inscrita no CNPJ n.º 28.841.729/001-00, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gleiciane Firme do Carmo Gomes, brasileira, divorciada, servidora publica inscrita no do C.P.F. n.º 086.571.287-56 e a **Caritas Diocesana de Colatina, Filial – “Casa de Acolhida São Pedro”**, entidade beneficente de assistência social, CNPJ n.º 01.791.507/0002-54, neste ato representada na forma de seu estatuto por Marcelo Keller Santiago, brasileiro, solteiro, padre portador do RG n.º 17.007.657 PC MG e Inscrito no CPF n.º 116.372.907-80, residente e domiciliado a Praça São Pedro, centro Baixo Guandu-ES. Doravante designada simplesmente, Organização da Sociedade Civil, por meio do processo Administrativo n.º 5.901/2024 e com fundamento na lei n.º 13.019/2014, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

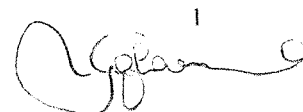
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objetivo da execução pela **Organização da Sociedade Civil** do Plano de Trabalho constante no Anexo I, cujas atividades contidas no mesmo estão voltadas a “ Manutenção das atividades de Proteção Social da Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite” na Cidade de Baixo Guandu-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à **Organização da Sociedade Civil** o repasse financeiro, para custeio das despesas previstas no Anexo I deste, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) em parcela única em conformidade com o Cronograma de Desembolso (Anexo I). Por





meio depósito bancário em conta corrente, utilizada pela **Organização da Sociedade Civil** para execução do presente Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas:

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **Organização da Sociedade Civil** em decorrência desta parceria, bem como apoiar tecnicamente.

III Assinalar prazo para que a **Organização da Sociedade Civil** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

IV Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

V emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

VI na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VII viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

VIII manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

IX divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

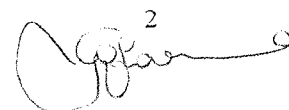
X instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

XI Verificar se a indicação da conta descrita no item I da cláusula segunda observa o Art. 51 da lei 13.019 (conta corrente específica)

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho – Anexo I.

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as





PROVIMENTO	590/24
PROPOSTA Nº	108
DATA	10/08

diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos constando nº de NIS – Número de Identificação social.
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Fomento;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Fomento;
- IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da comissão de Monitoramento, Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Fomento;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação.
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, com

R. S.

3
[Assinatura]

demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 2 (dois) meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

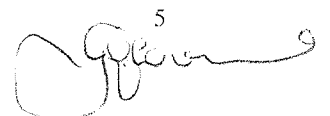
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **Organização da Sociedade Civil** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

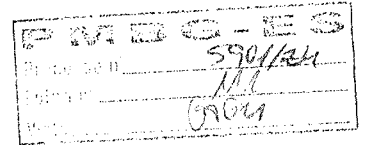
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade



 5



civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Sr^a Giocássia Kapiche David Gestora da presente parceria, conforme Portaria Municipal nº 342/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Portaria nº 156/2021, sendo: Lucas Ambosio, Tatiana Tapias, Mirian Aparecida Schwe de Paula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta parceria será oficiada à Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento Vigerá a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficialda até 30/12/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 120(cento e vinte) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

FMBG-ES
5901/24
NR
6704

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Fomento é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária:

0100 – Secretaria Municipal de Assit. Social Direitos Humanos – SEMADH.

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades/Projeto: 2.176 – Emenda e Convênios

Fonte: 266100000003 – Bloco da proteção Social Especial

335043000000 – Subvenções Sociais

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **Organização da Sociedade Civil** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A Entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, em conformidade com o art 69 da lei 13.019/2014, e ainda de acordo com as instruções da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, conforme Capítulo VI do Decreto nº 5.763 de 20 de março de 2017.

I) A mesma, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendimentos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos pelo Art 69 da lei 13.019/2014 (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais.

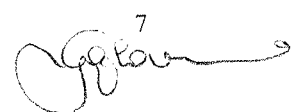
III) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento de Convênios emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos do Fomento.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Fomento.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Fomento, despesas decorrentes de



7


multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Fomento ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compoem a prestação e contas

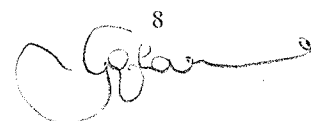
CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou



8


empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Parágrafo 3º - Fica previsto e assegurado as previsões contantes nos Art 59 e 60 d alei 13.019 /2014.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A Organização da sociedade Civil obriga-se a restituir os recursos repassados pelo município nos casos previstos em lei, em especial a lei nº 13.019/2014 de 31b de julho de 2014, no prazo de 30 dias devidamente atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

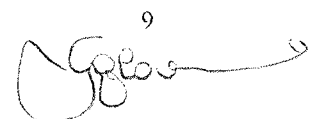
A presente poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sesenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

re 

9


PMBG - ES
Processo nº 590/24
Folha nº 10
Voto: Gale

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua publicação.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Parceria

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baixo Guandu, 22 de Julho de 2024.


Gleiciane Firme do Carmo Gomes

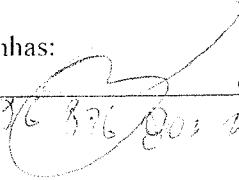
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

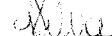

Pe. Marcelo Keller Santiago

Caritas Diocesana de Colatina – Casa de Acolhida São Pedro

Diretor Presidente

Testemunhas:

1. 
CPF: 096.876.001-11

2. 
CPF: 158.976.277-24

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Prefeitura Municipal de Baixo Guandu		CNPJ: 27.165.737/0001-10
Rua Fritz Von Lutzow, 217		
Bairro: Centro	Cidade: Baixo Guandu, ES	CEP: 29730-000
Fone: (27) 3732- 8900	Fax: (27) 3732 - 8900	

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome/ Razão Social: Cáritas Diocesana de Colatina	CNPJ: 01.791.507/0002-54
Unidade/Projeto: Cáritas de Acolhida Monsenhor Alonso Leite	
Município: Baixo Guandu, UF: ES, CEP: 29.730-000	
Endereço: Rua Ibituba - S/N - Centro	Telefone: (27) 9 9879-9970 (27) 2102-5047
E-mail: caritas@caritascolatina.org.br administrativo@caritascolatina.org.br caritascasadeacolhimentosaoaped@gmail.com	Site: www.caritas@caritascolatina.org.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Marcelo Keller Santiago		CPF: 116.372.907-80	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até 20/07/2027
17.007.657	PC/MG	Diretor Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça São Pedro S/N			
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu/ES	CEP	
Telefone 1: (27) 9.9867-5425	Telefone 2	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Geovana Rocha Miranda			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional	
		CRESS 8713 - 17ª REGIÃO/ES	
Bairro: São Jose	Cidade: Baixo Guandu-ES	CEP: 29730.000	
E-mail do Técnico: caritascasadeacolhimentosaoaped@gmail.com			
Telefone do Técnico 1: (27) 99727-1590		Telefone do Técnico 2:	

Dados da Conta Bancária

Banestes: Agência: 0117
Conta Corrente: nº 38.627.543



RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Data da eleição:	22/07/2024		
Data da posse:	31/12/2024		
Duração do mandato:	De 20/07/2023 até 20/07/2027 (4 anos)		
Nome: MARCELO KELLER SANTIAGO		Nº CPF: 116.372.907-80	
Nº RG: 17.007.657	Órgão PC/MG	Expedidor:	Cargo: DIRETOR Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): Praça São Pedro S/N			
Bairro: Centro	Cidade: Baixo Guandu	CEP:	
Telefone 1: (27) 9.9867-5425	Telefone 2:	Telefone 3:	
Nome: MARCO ANTONIO FONTANA		Nº CPF: 377.046.137-15	
Nº RG: 178.321	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: DIRETOR	Função: VICE-PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): RUA SILVIO FERRARI, Nº 256			
Bairro: MOACIR BROTAS	Cidade: COLATINA/ES	CEP:	
Telefone 1: (27) 9.8803-9190	Telefone 2:	Telefone 3:	
Nome: MILENA BARBOSA ROMAIS		Nº CPF: 078.181.127-90	
Nº RG: 1469476	Órgão Expedidor: SPTC/ES	Cargo: DIRETORA	Função: TESOUREIRO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): RUA JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 487			
Bairro: Centro	Cidade: Pancas/ES	CEP:	
Telefone 1: (27) 9.9824-2608	Telefone 2:	Telefone 3:	
Nome: ROSA SIBIEN BANDEIRA		Nº CPF: 780.242.267-15	
Nº RG: 465.625	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: DIRETORA	Função: SECRETÁRIA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.): AVENIDA LAURINDO BARBOSA, Nº 643			
Bairro: BEBEDOURO	Cidade: LINHARES/ES	CEP:	
Telefone 1: (27) 9.9911-7007	Telefone 2:	Telefone 3:	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Cáritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, **ações de Assistência social** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Cáritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, Associações, Pequenos Produtores rurais e grupos produtivos urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, a Cáritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Cáritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 800 crianças e adolescentes e suas famílias, em seis (6) Unidades Filiais,

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3



Proteção Social de Alta Complexidade: A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional, em duas Unidades Filiais, acolhendo crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

SAÚDE: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos

Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais.

FINALIDADE ESTATUTÁRIAS

- I. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuários de substâncias psicoativas, idosos, populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- III. Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
- IV. Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- V. Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- VI. Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- VII. Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- VIII. Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- IX. Elaborar e publicar livros, revistas, boletins, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- X. Assessorar projetos e programas junto a agricultores familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único - A CDC prestará serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político.

[Handwritten signature]

4
[Handwritten signature]



Breve Históricos da Organização da Sociedade Civil – Casa de Acolhida Monsenhor

Alonso Leite.

A Casa de Acolhida foi inaugurada no dia 29 de abril de 2016 no espaço do Instituto Monsenhor Alonso Leite da Paróquia São Pedro, com o objetivo de promover a qualidade de vida e reduzir riscos sociais da população adulta do sexo masculino em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento da cidade de Baixo Guandu, por meio da acolhida, garantia de proteção integral e contribuição para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, buscando a garantia dos seus direitos fundamentais.

A Casa oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para até 30 pessoas adultas do sexo masculino que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono da cidade de Baixo Guandu, por meio de atividades de Mística e Espiritualidade; Comemorações, festas/momentos de socialização, entre outros; Atividades laborais (trabalhos manuais, cultivo de hortas, jardinagem, limpeza e conservação; Encaminhamentos aos Postos de Saúde, Creas e demais serviços existentes. Diariamente são oferecidas 4 refeições: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

O critério de inserção dos usuários, se dá por meio da procura espontânea; Rede de socioassistencial do município de Baixo Guandu; Sistema de Garantias de Direto. A Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite tem como princípio metodológico a participação e desenvolvimento dos colaboradores e usuários na elaboração das atividades desenvolvidas pelo serviço de acolhimento institucional. Preza também pela inserção da família, sempre que possível, nas ações da entidade, no intuito de favorecer o reestabelecimento de vínculos entre os usuários e seus familiares, compreende a intersetorialidade e parceria imprescindíveis ao sucesso do trabalho e, portanto, busca o diálogo com o sistema de garantia de direitos, rede de proteção social e demais órgãos públicos.

INFRAESTRUTURA

(Imóvel, Material Permanente/Equipamentos)

O imóvel onde funciona a Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite é cedido em regime de Comodato pelo Instituto Monsenhor Alonso Leite. São 4 construções, que totalizam uma área construída de 857,75 m²:

5



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

P.N.E.C. - E.S.
Protocolo nº 590.1124
Data 12/11
Assinatura G. G. G.

CASA DE ACOlhIDA SÃO PEDRO

Casa 2: medindo 15,00m. x 30,00m, com área de 450,00 m², com área de 311,75 m², contendo 7 quartos com capacidade para 21 beliches, 3 banheiros, 1 sala de estar, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 escritório, 1 despensa, 1 capela, 1 sala de reuniões, 1 almoxarifado, 1 área para auditório

Casa 2: 7 camas, 2 TV (tubo), 4 cadeiras de madeira com braços, 2 bancos, 10 cadeiras de madeira sem braço, 6 jogos de mesa de metal (refeitório), 5 mesas de madeira, 1 armário de aço (péssimo estado), 3 cadeiras de tubo (péssimo estado), 1 cômoda de madeira (péssimo estado), 1 fogão industrial de 4 bocas, 1 geladeira duplex (péssimo estado), 1 freezer vertical (péssimo estado), 3 armários de despensa (péssimo estado), utensílios diversos (faca, garfo, colher, prato, tábua - péssimo estado), 1 liquidificador; 1 altar, 3 bancos de igreja de madeira, 1 imagem de Nossa Senhora e 1 imagem de São Pedro; 1 bancada de granito; 1 estante da palavra

Casa 3: medindo 6,10m. x 12,00m., com área de 72,00 m², contendo 3 quartos com capacidade para 8 beliches, 1 banheiro, 1 sala de estar, 1 *copa* (Não está sendo utilizada devido à reforma)

Casa 3: 3 camas, 1 sofá (péssimo estado), 2 cadeiras, 2 bancos de madeira (Não está sendo utilizada devido à reforma)

Lavandeira: medindo 4,00m. x 6,00m., com área de 24,00 m².

PARCERIAS

- ✓ Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Baixo Guandu (CMAS)
- ✓ Paróquia São Pedro;
- ✓ Organizações da Sociedade Civil;
- ✓ Instituto Monsenhor Alonso Leite.
- ✓ Empresas Privadas da Cidade.
- ✓ Destacamento da Polícia Militar com apoio pelo Capitão Cleiton

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Títulos da Proposta:

Manutenção das Atividades de Proteção Social da Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite.

R. G.

6
G. G. G.



6.2 Identificações do Objeto

Cooperação técnica e financeira de parceria, através do Termo de Colaboração entre a CDC - Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite, Município de Baixo Guandu/ES para custeio de despesas com material de uso e consumo e pagamento da equipe encarregada pela execução das atividades que são ofertadas no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional para até 30 pessoas adultos do sexo masculino que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono.

6.3 Objetivo Geral

Promover a qualidade de vida e reduzir riscos sociais da população adulta do sexo masculino em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autos sustento da cidade de Baixo Guandu (ES), por meio da acolhida, garantia de proteção integral e contribuição para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, buscando a garantia dos seus direitos fundamentais.

6.4 Objetivos Específicos

- ✓ Garantir o direito à alimentação, saúde, higiene pessoal e repouso;
- ✓ Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- ✓ Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.

6.5 JUSTIFICATIVA

6.6 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

A Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite, Unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina, oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional para até 30 pessoas adultos do sexo masculino que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono da cidade de Baixo Guandu.

A entidade conta com doações das comunidades da Paróquia São Pedro e por diversas pessoas da sociedade guanduense, para sua manutenção: alimentos, material de limpeza e higiene, roupa de cama, mesa e banho, energia elétrica e água. Diariamente são oferecidas 4 refeições: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

Com o recurso solicitado para contratação da equipe encarregada para execução das atividades nos serviços prestados, a Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite ofertará o acolhimento de forma

[assinatura]

7
[assinatura]



qualificada com profissionais preparados para receber a demanda do público em conformidade com a NOB-RH/SUAS oferecendo condições de moradia, alimentação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade semelhante a uma residência.

A Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite vem enfrentando uma grande dificuldade financeira, o Serviço ofertado exige uma equipe de trabalho qualificado conforme a NOB-RH/SUAS mencionado anteriormente. Atualmente temos a equipe de trabalho, Assistente Social, monitores, cozinheira (cedida pela prefeitura), auxiliar de serviços gerais que prestam serviços diariamente, contamos também com voluntários ligados a paróquia São Pedro em Baixo Guandu/ES.

Assim, o recurso solicitado tem como finalidade a manutenção do espaço e custeio da equipe encarregada pela execução das atividades nos serviços prestados, a Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite ofertará o acolhimento de forma qualificada com profissionais preparados para receber a demanda do público.

6.7 META DE ATENDIMENTO DA PROPOSTA

Acolher com respeito, dignidade e qualidade os atendidos, em período integral.

6.8 PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

<u>JULHO/2024</u>	<u>DEZEMBRO/2024</u>
-------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição Material de Consumo (utensílios/alimentos/uso em geral) para a continuidade do atendimento com qualidade à Adultos do sexo masculino que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono no Serviço de Acolhimento Institucional;	Valor: R\$ 9.866,48		
Indicador(es): 1. Beneficiar Até 30 adultos do sexo masculino; 2. Oficinas ofertadas por dia: Atividades laboriosas (trabalhos manuais, cultivar de horta, jardinagem, limpeza e conservação). 3. Ações integradas com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS)			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Processo nº 590/2024
Página 124
Voto 0106

CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO

1. Cotação/Compra dos alimentos	R\$ 9.866,48	07/2024	12/2024
2. Aquisição dos produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio e armazenamento em local adequado		07/2024	12/2024
3. Preparação e oferta semanal de café da manhã / café da tarde e almoço / jantar		07/2024	12/2024
4. Prestação de contas		07/2024	12/2024

Meta 3: Contratação da equipe encarregada para realização do atendimento e manutenção do espaço para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional. **Valor R\$ 190.133,52**

Indicador(es): 1:

1. Contratação da equipe encarregada para realização do atendimento e manutenção do espaço;
2. Beneficiar até 30 adultos e toda equipe multiprofissional, quanto a organização e higienização do espaço.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1. Processo de seleção de currículos		07/2024	12/2024
2. Contratação dos profissionais	R\$ 190.133,52	07/2024	12/2024
3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		07/2024	12/2024
4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		07/2024	12/2024

7.1 METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

O trabalho da Caritas juntamente com as Unidades Filiais está motivado, orientado e definido pelas Sagradas Escrituras, pela doutrina e tradição da Igreja Católica e pelo encontro pessoal de amor com os necessitados. "Caritas é o carinho da Igreja para seu povo" e encarna a opção preferencial pelos pobres, excluídos ou marginalizados. Caritas se esforça para conseguir o desenvolvimento integral da pessoa e aliviar o sofrimento causado por catástrofes, conflitos e injustiças.

A ação da rede Caritas Diocesana de Colatina fundamenta-se na concepção dialógica da produção do saber e na metodologia participativa que favoreça a superação dos diferentes processos e graus de

[Handwritten signature]

9
[Handwritten signature]



exclusão social, assumindo como temas transversais as questões urbanas, rurais, ambientais e geração de renda. A Caritas faz assistência social sem abrir mão de atuar com a metodologia participativa orientada para o protagonismo popular, articulando simultaneamente três tipos de ações sociais que têm sido caracterizadas como assistência, promoção humana, organização e engajamento solidário:

- a) A **assistência** – Caracteriza-se pela ajuda emergencial, para propiciar condições mínimas de sobrevivência digna, afirmando que é o Estado que tem o dever de garantir os mínimos sociais a todas as pessoas;
- b) A **promoção humana** – Refere-se ao processo de formação integral no decorrer das práticas sociais que integram questões pessoais e sócias históricas;
- c) A **organização e o engajamento solidário** – Envolve os excluídos e potencializa sua participação nas organizações representativas que assumem lutas populares nos níveis local, estadual e nacional.

A entidade tem como princípio metodológico a participação e desenvolvimento dos colaboradores e usuários na elaboração das atividades desenvolvidas pelo serviço de acolhimento institucional. Preza também pela inserção da família, sempre que possível, nas ações da entidade, no intuito de favorecer o reestabelecimento de vínculos entre os usuários e seus familiares. Compreende a intersectorialidade e parceria imprescindíveis ao sucesso do trabalho e, portanto, busca o diálogo com o sistema de garantia de direitos, rede de proteção social e demais órgãos públicos.

7.2 ATIVIDADES E SERVIÇOS A SER DESENVOLVIDOS:

Garantir O Direito À Alimentação, Saúde, Higiene Pessoal E Repouso	Ofertando um local seguro para repouso, com oferta de refeições.
Garantir o direito fundamental à educação e a profissionalização como meio de conquista da sua independência pessoal e social e autossustento;	Encaminhamento para rede de ensino e/ou cursos de re/qualificação técnica e realização de oficinas internas;
Atender as demandas dos usuários, por meio de ações articuladas com a rede de serviços das diversas políticas setoriais;	Articulando com a rede de atendimento das políticas setoriais e com órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos para realização de diversos encaminhamentos
Introduzir o conceito de responsabilidade e comprometimento.	Desenvolvendo atividades laborais e de lazer (esportes, trabalhos manuais/artesanais, cultivo de hortas, jardinagem, limpeza e conservação)



Garantir direito fundamental à saúde.	Orientando sobre higiene pessoal e encaminhamento das demandas de saúde dos usuários à rede municipal de saúde e/ou voluntários médicos particulares (Voluntários da entidade).
Aplicar mística e espiritualidade	Trabalhando atitudes, gestos exemplos de vida e reflexão sobre a convivência solidária e coletiva, tais como: Celebração da Palavra aos Domingos, Via Sacra na Quaresma, Oração antes das refeições
Proporcionar acesso à cultura, lazer, vida comunitária.	Promovendo comemoração do aniversário; Confraternização na Páscoa e Natal; Dia dos pais; Festa Junina.

7.3 METODOLOGIAS PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO:

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial.

7.4 CAPACIDADE INSTALADA

Equipe de Profissionais Permanente da OSC		
FUNÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	20 H/s
Cozinheira	Cedida pela prefeitura	40h
Cozinheira	02	12/36 h/s
Gestores	04	-
Monitor	04	44 h/s

7.5 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO:



O monitoramento das atividades é realizado durante todo o processo de acolhimento institucional, com o intuito de garantir a manutenção e o controle das ações. Também é realizado junto aos usuários uma avaliação por meio de conversa, onde relatam e avaliam junto as atividades realizadas pela Entidade. Estas avaliações são fundamentais para o planejamento das ações para o próximo ano.

DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE JUNTO AOS USUÁRIOS:

- ✓ O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.
- ✓ O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.
- ✓ Ficha individual dos usuários;
- ✓ Relatório de atividades;
- ✓ Controle de entrada e saída de usuários;
- ✓ Relatórios de encaminhamento para a rede de serviços;
- ✓ Acolhida dos usuários e família.
- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações.
- ✓ Oferta diária do serviço de conservação do ambiente limpo;
- ✓ Direcionamento no controle de estoque, ações e limpeza em geral.
- ✓ Elaboração de controle de estoque dos produtos e relatório das Atividades desenvolvidas, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à secretaria.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

O critério de inserção dos usuários, em qualquer serviço da Caritas, é que estes estejam em situação de vulnerabilidade ou riscos sociais.

As formas de acesso as por meio dos seguintes encaminhamentos:

Procura espontânea;

Rede de socioassistencial do município de Baixo Guandu;

Sistema de Garantias de Direto.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com esta parceria, espera-se: Proporcionar melhor atendimento e a contratação de equipe



profissionais ofertar um serviço qualificada para até 30 adultos/ou famílias em Situação de Rua da Cidade de Baixo Guandu/ES por meio da acolhida, garantindo a proteção integral e contribuição para a prevenção do agravamento de situações de negligências violência e ruptura de vínculos, buscando a garantia dos seus direitos fundamentais.

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NA PROPOSTA (12 meses)

DESCRIÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Despesas com Pessoal			
Profissional encarregado pela execução (Salários, encargos e benefícios)	R\$ 190.133,52	-	R\$ 190.133,52
Material de Consumo (utensílios/alimentos/uso em geral) -	R\$ 9.866,48	-	R\$ 9.866,48
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

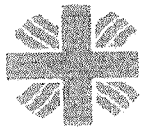
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024
R\$ 200.000,00					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

[Handwritten signature]

13
[Handwritten signature]



CÁRIAS DIOCESANA DE COLATINA

CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO

9.1 DESTINAÇÃO E OBJETIVOS DO RECURSO SOLICITADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRABALHISTA - CÁRIAS DIOCESANA DE COLATINA - CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO

Março - 2024

Informações sobre a base de Cálculo - 2024

Cargo	Quant.	Carga	Sal. unitário	Dia	Adicional	DEB	Vr. Intrib	Salário	Cont.	INSS	FGTS	PLS	CÁLCULO IRSS			
													Assist.	8%	1%	7,50%
Monitor noturno	1	12 X 36	2.065,80	275,44	413,16	120,51	2.874,91	2.816,72	14,37	243,81	229,99	78,75	112,92	24,99	243,81	
Monitor diurno	1	12 X 36	2.065,80	275,44	413,16	120,51	2.874,91	2.816,72	14,37	243,81	229,99	78,75	112,92	24,99	243,81	
Monitor diurno	1	12 X 36	2.065,80	275,44	-	-	2.141,24	2.140,06	11,71	189,33	187,30	23,41	105,90	-	189,33	
Cozinheira	1	12 X 36	2.065,80	275,44	-	-	2.341,24	2.140,00	11,71	189,33	187,30	23,41	105,90	-	189,33	
Cozinheira	1	12 X 36	1.832,60	274,35	-	-	2.076,95	1.990,82	10,38	165,75	166,16	20,77	105,90	-	165,75	
Assistente social	1	20 H/S	1.906,00	244,35	-	-	1.996,60	1.880,41	9,83	155,76	157,28	19,86	105,90	-	155,76	
Auxiliar adm.	1	44 H/S	1.832,60	-	-	-	1.832,60	1.679,08	9,16	143,75	146,63	18,33	105,90	-	143,75	
Psicólogo	1	16 H/S	1.774,38	-	-	-	1.774,38	1.572,71	8,57	133,12	137,15	17,11	105,90	-	133,12	
Total	9		17.491,48	1.950,45	826,32	241,01	20.099,18	18.367,89	100,50	1.499,90	1.607,93	200,99	953,18	-	1.607,93	
DE MONSTRATIVO RESAL E TOTAL DA PARCERIA - CUBES - CLERICAL DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL																
Despesas		jul-24	309-24	set-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	maio-25	jun-25	Total			
Salário líquido		18.367,89	18.367,89	18.367,89	18.367,89	18.367,89	18.367,89	-	-	-	-	-	110.207,23			
INSS		1.431,90	1.431,90	1.431,90	1.431,90	1.431,90	1.431,90	-	-	-	-	-	9.647,61			
FGTS		1.607,93	1.607,93	1.607,93	1.607,93	1.607,93	1.607,93	-	-	-	-	-	1.205,95			
PLS		200,99	200,99	200,99	200,99	200,99	200,99	-	-	-	-	-	904,46			
Cont. Assist.		156,74	156,74	156,74	156,74	156,74	156,74	-	-	-	-	-	24.374,70			
Ferres líquida		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.124,71			
INSS - ferres		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.115,91			
PLS - ferres		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	267,99			
Decimo salário		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.367,89			
INSS 13º salário		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.461,59			
FGTS 13º sal.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.215,87			
PLS 13º salário		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	401,98			
Assist./Laudes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500,00			
Seguro de Vida		91,08	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	-	-	-	-	-	946,48			
Cartão Todos		479,79	479,79	479,79	479,79	479,79	479,79	-	-	-	-	-	2.878,74			
Total		22.529,23	22.629,23	22.629,23	22.629,23	22.629,23	22.629,23	-	-	-	-	-	190.133,52			

Banco: Guandú/BS, 18 de junho de 2024

[Handwritten signature]

Protocolo: 590/24
Folha: 121
Voto: 606

[Handwritten signature]



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Baixo Guandu/ES na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Baixo Guandu (ES), 22 de julho de 2024.

Marcelo Keller Santiago

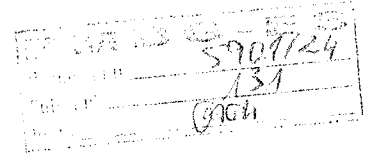
Diretor-Presidente da Caritas Diocesana de Colatina

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

APROVADO.

Baixo Guandu, (ES) _____ de _____ de 2024

Assinatura /Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o “TERMO DE FOMENTO nº 004/2024, celebrado entre o Município de Baixo Guandu – ES e a Caritas Diocesana de Colatina, Filial – Casa de Acolhida São Pedro”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 24 de julho de 2024

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

Processo N.º 5901124
Folha nº 132
Visto

Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1369195

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Publicador: RENATA ALVARENGA PEIXOTO
Data/Hora Recebimento: 24/07/2024 13:25:18

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1369195
Título: TERMO DE FOMENTO - CARITAS
Categoria de publicação: Termos
Coluna(s): 1
Data de Publicação: 25/07/2024
Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Termo de Fomento celebrado entre o **Município de Baixo Guandu - ES e a Caritas Diocesana de Colatina, Filial - Casa de Acolhida São Pedro,**

A presente parceria tem por objetivo da execução pela **Organização da Sociedade Civil** do Plano de Trabalho constante no Anexo I, cujas atividades contidas no mesmo estão voltadas a " Manutenção das atividades de Proteção Social da Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite" na Cidade de Baixo Guandu-ES.

Valor da parceria de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Vigência: 30/12/2024

Gleiciane Firme do Carmo Gomes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Pe. Marcelo Keller Santiago

Caritas Diocesana de Colatina - Casa de Acolhida São Pedro
Diretor Presidente

Protocolo nº	590/24
Folha nº	133
Vigência	30/12

interessados é **25 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com
Baixo Guandu-ES, 25 de julho de 2024.
Setor de Compras

Protocolo 1368729

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 168/2024
PROCESSO Nº 006475/2024**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a "**aquisição de cartolinas, tecido TNT e pincéis**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão passar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **25 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.**

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com
Baixo Guandu-ES, 25 de julho de 2024.
Setor de Compras

Protocolo 1369194

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Termo de Fomento celebrado entre o **Município de Baixo Guandu - ES e a Caritas Diocesana de Colatina, Filial - Casa de Acolhida São Pedro,**

A presente parceria tem por objetivo da execução pela **Organização da Sociedade Civil** do Plano de Trabalho constante no Anexo I, cujas atividades contidas no mesmo estão voltadas a "Manutenção das atividades de Proteção Social da Casa de Acolhida Monsenhor Alonso Leite" na Cidade de Baixo Guandu-ES.

Valor da parceria de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Vigência: 30/12/2024

Gleiciane Firme do Carmo Gomes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Pe. Marcelo Keller Santiago

Caritas Diocesana de Colatina - Casa de Acolhida São Pedro
Diretor Presidente

Protocolo 1369195

Contrato

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2024

**PROCESSO Nº 4.872/2024
DISPENSA Nº 029/2024
ID: 2024.011E060003.09.0028**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Perícias Contábeis, Cálculos Judiciais Cíveis, Trabalhistas e Tributários em processos que o Município de Baixo Guandu, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação vigente conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete.
FUND. LEGAL: ART. 75 II LEI 14.133/2021
CONTRATADA: ARRUDA CONTABILIDADE
AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA
VALOR GLOBAL: R\$ 9.750,00
PERÍODO: ATÉ 31/12/2024

Baixo Guandu- ES, 24 de julho de 2024.
PYETRA D.L. PAIXÃO
Secretário Municipal de ADM

Protocolo 1369430

Aditivo

**EXTRATO DE ADITIVO 02
CONTRATO Nº 020/2022**

**PROC. Nº 4.014/2022
ART 24, X, LEI Nº 8.666/1993**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 05 meses na contratação de Locação de imóvel urbano para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.
LOCADOR: MARIA DO CARMO SANCHES ZULSKER e LUIZ CARLOS ZULSKER
VALOR GLOBAL: R\$ 19.207,50 (R\$ 3.841,50 mensal)
PRAZO: 05 meses
Vig: 29/07/2024 a 28/12/2024

Baixo Guandu- ES, 24 de julho de 2024
Gleiciane Firme do Carmo Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1369468

Errata

**ERRATA
EXTRATO DE CONTRATOS
Na publicação do dia 24/07/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo nº004.393/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Cidades/TCE-ES: 2024.011E060003.01.0001**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, englobando a cessão do direito de uso de Softwares por prazo determinado, Instalação, Implantação, Treinamento, Customização,**